

EDITAL Nº 06/2024 – PPGCMH/UDESC BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a **seleção interna de bolsista(s) do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, em conformidade com os termos do Edital N.º 26/2024 - PDSE/CAPEES.

1. Do período de inscrição

1.1. As inscrições deverão ser realizadas **de 21 de outubro a 01 de dezembro de 2024**, mediante envio da documentação descrita no item 5 deste Edital para o e-mail do PPGCMH/CEFID/UDESC (ppgcmh.cefid@udesc.br).

1.2. A inscrição somente será homologada mediante o envio, conforme item 1.1, de todos os documentos exigidos no item 5 deste edital.

§ 1º: A homologação das inscrições será publicada no *site* do PPGCMH até o dia 03 de dezembro de 2024.

§ 2º: Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, via e-mail do PPGCMH, à Comissão de Bolsas, **estritamente por arguição de ilegalidade**, até o dia 05 de dezembro de 2024.

2. Dos requisitos do(a) candidato(a)

2.1. Para concorrer à bolsa PDSE, o(a) doutorando(a) deverá atender, no ato da inscrição junto ao PPGCMH, aos requisitos descritos no item “**8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**” do EDITAL N.º 26/2024 - PDSE/CAPEES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

3. Dos requisitos e atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá atender ao disposto no item “**6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**” do EDITAL N.º 26/2024 - PDSE/CAPEES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

4. Dos requisitos do(a) Coorientador(a) no exterior

4.1. O(A) Coorientador(a) no exterior indicado para a realização do estágio no exterior deverá atender ao disposto no item “7. – DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR” do EDITAL N.º 26/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

5. Dos documentos exigidos para a inscrição no processo de seleção interna do PPGCMH/CEFID/UDESC

5.1. Formulário de inscrição (Anexo 1), devidamente **preenchido e assinado**.

5.1.1. Para candidatos(as) que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.

Parágrafo Único: Nos casos de contagem especial da produtividade, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Período de produção” do Currículo Lattes a partir de 2018.

5.2. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano de pesquisa deverá conter:

- a) Título;
- b) Objetivos geral e específicos: apresentar os objetivos para o período de doutorado sanduiche no exterior, estando esses relacionados ao projeto de pesquisa de tese;
- c) Atividades de pesquisa no exterior: descrever as atividades que serão desenvolvidas durante o período no exterior;
- d) Resultados esperados: indicar os resultados, considerando, pelo menos, um dos itens abaixo:
 1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, à educação e à informação;
 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- e) Produtos esperados: indicação de produtos bibliográficos, técnico/tecnológicos ou artístico/cultural a serem obtidos ao término da pesquisa;
 - f) Potencial de multiplicação: descrever a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes das atividades desenvolvidas no exterior;
 - g) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira: descrever como as atividades proporcionarão maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - h) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
 - i) Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
 - j) Cronograma das atividades;
 - k) Aprovação do plano de pesquisa, pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, seguida das assinaturas (exemplo: Eu, nome, orientador(a) brasileiro(a), aprovo o presente plano de pesquisa (data e assinatura) / Eu, nome, coorientador(a) no exterior, aprovo o presente plano de pesquisa (data e assinatura).

5.3. **Currículo Lattes** atualizado, no modelo resumido da Plataforma Lattes (CNPq), com a produção científica no período de **2019 a 2024**.

5.3.1. Para fins de pontuação da produção, conforme os critérios do item 6.3, ao currículo lattes deverão ser anexados os comprovantes referentes aos artigos completos publicados e/ou artigos aceitos para publicação em periódicos e aos livros e capítulos de livros publicados, no período de **2019 a 2024**.

5.4. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5.5. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital N.º 26/2024 - PDSE/CAPES.

5.6. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N.º 26/2024 - PDSE/CAPES.

5.7. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N° 26/2024 - PDSE/CAPES.

Parágrafo único: referente aos itens 5.6 e 5.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N° 26/2024 - PDSE/CAPES.

5.8 Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

5.9 Histórico escolar do doutorado.

5.10. Cópia do Registro Geral (RG), se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).

6. Da forma e dos critérios da seleção interna do PPGCMH

6.1. A seleção interna será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, de acordo com o disposto no item “**5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO**” do EDITAL N° 26/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

6.2. No processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPGCMH considerará os seguintes aspectos:

I - Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da inscrição na seleção;

II - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências dos editais do PPGCMH e da CAPES;

III - Plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

VI – Retorno ao Brasil com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência do prazo final para conclusão do curso (48 meses desde o ingresso ou, quando for o caso, de prorrogação já aprovada pelo Colegiado do PPGCMH).

6.3. Para estabelecer a ordem de prioridade para a concessão da(s) bolsa(s) aos(às) candidatos(as) que antederem aos requisitos listados no item 6.2, a Comissão de

Bolsas do PPGCMH irá compor uma listagem classificatória, a partir da avaliação da produção bibliográfica devidamente comprovada pelo(a) candidato(a).

6.3.1 O *ranking* será realizado a partir da classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

6.3.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica, constante no Currículo Lattes, **devidamente comprovada**:

§ 1º A comprovação dos **artigos completos publicados** deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o **nome do periódico**, o **título do artigo**, o nome do(s) **autor(es)** e o **ano de publicação**, impreterivelmente.

§ 2º No caso dos **artigos completos aceitos** para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da **comprovação do aceite emitida pelo periódico** que contenha o **nome do periódico**, o **título do artigo** e a **indicação do(a) candidato(a) como coautor(a)** do artigo. Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, **deve estar clara a identificação do candidato(a) como coautor(a)**. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 3º A comprovação de **livro** deverá ser realizada mediante apresentação de cópia da **ficha catalográfica**, evidenciando **título, autoria** e **ano** do livro. **Não serão analisados comprovantes que contenham o livro na íntegra.**

§ 4º A comprovação de **capítulo(s) de livro** deverá ser realizada mediante apresentação da cópia da **ficha catalográfica** (evidenciando **título, organizador(es)** e **ano** do livro), do **sumário** (comprovando o capítulo no livro), e das **páginas do capítulo**, que comprovem o **título** e o **nome do(a) candidato(a) como (co)autor(a)**. **Não serão analisados comprovantes que contenham o livro na íntegra e/ou páginas excedentes de capítulos que não sejam de publicação do(a) candidato(a).**

§ 5º Os comprovantes da produção científica (artigos completos publicados e aceitos, livros, capítulos de livros) deverão ser incluídos sequencialmente na ordem que aparecem no Currículo Lattes, preferencialmente em **um arquivo para cada tipo de produção bibliográfica (1- Artigos; 2- Livro; 3- Capítulos de livro)**. Currículo Lattes e comprovantes **NÃO** devem ser apresentados em um mesmo arquivo.

§ 6º Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2018-2024), nos casos previstos no item 3.3 deste Edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

6.4 A pontuação final da produção bibliográfica **(2019 a 2024)** será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro a seguir:

Produção Bibliográfica (2019-2024)	Pontos	Total de Produções
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus* com percentil $\geq 75^{**}$	150	Ilimitado
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e ≥ 50	120	
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e ≥ 25	100	
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 25 OU na Medline	80	
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Scielo	40	Limitado a 5
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico com Índice H5	20	Limitado a 3
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira)	100	Limitado a 1
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa)	80	
Capítulo de livro (língua estrangeira)	20	Limitado a 2
Capítulo de livro (língua portuguesa)	10	

* Para artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus será considerado o maior percentil entre elas.

** Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em:

[https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orientacoes para consultar m tricas e indexa o dos peri dicos 16681942309352 1720.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orientacoes%20para%20consultar%20metricas%20e%20indexacao%20dos%20periodicos%2016681942309352%201720.pdf)

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil ≥ 75 ; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil < 75 e ≥ 50 e assim sucessivamente, respeitando-se os limites para cada classificação; 3) Livro publicado em língua estrangeira e em português, respectivamente; 4) Maior número de capítulos de livro publicados em língua estrangeira e em português, respectivamente; 5) Maior quantidade de publicações como primeiro(a) autor(a); 6) Sorteio simples.

7. Da inscrição na CAPES

7.1. Após a divulgação do resultado da seleção interna do PPGCMH, apenas os(as) candidatos(as) autorizados(as) deverão realizar a inscrição no site da CAPES do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025, conforme o disposto no EDITAL N° 26/2024 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

Parágrafo único: o Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, devidamente preenchido e assinado, será disponibilizado pelo PPGCMH ao(as) candidato(as) selecionado(s), após a divulgação do resultado da seleção interna do Programa.

8. Do cronograma da seleção interna do PPGCMH

DATAS	ETAPAS
21 de outubro de 2024	Publicação do Edital N° 6/2024 no <i>site</i> do PPGCMH/CEFID/UDESC
Até 01 de dezembro de 2024	Inscrições pelo e-mail do PPGCMH [ppgcmh.cefid@udesc.br]
Até 03 de dezembro de 2024	Homologação das inscrições
Até 05 de dezembro de 2024	Recurso da homologação das inscrições
Até 09 de dezembro de 2024	Resultado do recurso da homologação das inscrições Resultado preliminar do processo seletivo de bolsas
Até 11 de dezembro de 2024	Recurso do resultado preliminar do processo seletivo de bolsas
Até 13 de dezembro de 2024	Resultado do recurso do resultado preliminar Resultado final do processo seletivo de bolsas
Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025 [Edital N° 26/2024 – PDSE/CAPES]	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição on-line e envio da documentação obrigatória
Setembro e outubro de 2025 [Edital N° 26/2024 – PDSE/CAPES]	Início das atividades no exterior

9. Das disposições finais

9.1. Os(as) bolsistas contemplados(as) com a bolsa PDSE, ao retornarem ao Brasil, poderão voltar a receber a bolsa nacional normalmente, desde que o prazo desta ainda esteja em vigor.

9.2. O(a) discente contemplado(a) com o apoio financeiro previsto neste Edital obrigatoriamente deverá apresentar relato da experiência realizada no exterior, em evento a ser realizado pelo PPGCMH.

9.2. O PPGCMH dispõe de 1 (uma) cota de bolsa PDSE. A cota poderá ser concedida por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 9 (nove) meses de permanência no exterior para estudos.

9.3. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no *site* do PPGCMH até o dia 9 de dezembro de 2024.

§ 1º Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Bolsas do PPGCMH, exclusivamente por e-mail para ppgcmh.cefid@udesc.br, até o dia 11 de dezembro de 2024.

§ 2º O resultado do recurso dos resultados preliminares e o resultado do processo seletivo será publicado, até o dia 13 de dezembro de 2024, no *site* do PPGCMH.

9.4. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, naquilo que couber, as disposições constantes no Regulamento do PDSE (Portaria CAPES n.º 289/2018), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>, e ao regramento estipulado pelo Edital nº 26/2024 - PDSE da CAPES, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024-Edital-2474014-SEI-2472849-Edital-26-2024.pdf>

9.5. Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora PPGCMH/CEFID/UESC

EDITAL DE BOLSA Nº 6/2024 – PDSE/CAPES PROCESSO SELETIVO

ANEXO 1

Formulário de inscrição para seleção de bolsa PDSE

Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:	
Endereço atual:		
Telefone para contato:	E-mail:	
Link do Currículo Lattes:		
Contagem especial da produção bibliográfica: () Não () Sim - Anexar comprovante		
() Sim. Qual?		
Recebe algum tipo de bolsa?		
() Não		
Período de atividades no exterior:	Início:	Fim:
Prazo final para a defesa:		
Nome do(a) orientador(a) no Brasil:		
Nome do(a) coorientador(a) no exterior:		

Declaro que estou informado(a) do conteúdo do Edital de Bolsa PDSE nº 6/2024 PPGCMH/CEFID/UDESC e que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.

Data: __/__/____

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z2F91I5G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA FOLLE (CPF: 033.XXX.339-XX) em 21/10/2024 às 18:27:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDU1OTRfNDU2NDJfMjAyNF9aMkY5MUk1Rw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00045594/2024** e o código **Z2F91I5G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.